



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO Nº JFES-DES-2019/00538

Referência: Processo de Execução Orçamentária e Financeira Nº JFES-EOF-2019/00002 , 02/01/19 - JFES.

Assunto: Contratação / pagamento de serviços (exceto magistrado e servidor)

A(o) NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES,

Trata-se de processo de execução orçamentária e financeira para o pagamento de despesas de energia elétrica da Subseção Judiciária de São Mateus no exercício de 2019, cuja previsão de consumo anual é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Considerando a informação JFES-DES-2019/00249 da Seção de Planejamento Orçamentário, à fl. 26, de que a despesa encontra-se prevista na Proposta Orçamentária desta Seccional para o exercício de 2019 e que há disponibilidade orçamentária para o seu pagamento, acolho as justificativas apresentadas e autorizo a contratação direta do serviço requisitado bem a emissão da respectiva nota de empenho e a lavratura do termo contratual.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os pareceres JFES-PAR-2019/00006 (fls. 23-24) e JFES-PAR-2019/00017 (FL. 29) da Coordenadoria Jurídica, sobre a **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 25, *caput*, da citada Lei, face à inviabilidade de competição.

Providencie-se a publicação na imprensa oficial no prazo de cinco dias, se ultrapassado o limite fixado nos incisos I e II do at. 24 da Lei nº 8.666/93.

Vitória, 11 de janeiro de 2019.

CRISTIANE CONDE CHMATALIK
Juíza Federal Diretora do Foro



Classif. documental | 30.02.02.01

Assinado digitalmente por CRISTIANE CONDE CHMATALIK.
Documento Nº: 2387762-1181 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESDES201900538A